



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA DA INAUGURAÇÃO DA EMBAIXADA DO BRASIL EM TEL AVIV (1953) NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 11 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Inauguração da Embaixada do Brasil em Tel Aviv, a ser comemorado anualmente no dia 22 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 04 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A proposta de celebrar o dia 22 de junho no calendário oficial do Município do Rio de Janeiro tem como objetivo homenagear um marco importante na história das relações diplomáticas do Brasil, que foi a inauguração da Embaixada do Brasil em Tel Aviv, em 1953. Essa data simboliza o fortalecimento dos laços de amizade, cooperação e solidariedade entre o Brasil e Israel, além de representar um momento de avanço na presença diplomática brasileira no Oriente Médio. Ao reconhecer essa data, promovemos a valorização da história diplomática do nosso país, reforçando a importância do diálogo internacional, da cooperação e do intercâmbio cultural. Além disso, essa celebração serve para fortalecer o sentimento de orgulho e identidade do povo carioca, destacando o papel do Rio de Janeiro como cidade que valoriza suas raízes e suas conexões globais. A inclusão dessa data no calendário oficial é uma oportunidade de promover a reflexão sobre a importância das relações internacionais para o desenvolvimento e a paz mundial, além de celebrar a amizade e a parceria duradoura entre o Brasil e Israel.

Diante da relevância da matéria e do valor simbólico da amizade entre as nações, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres parlamentares, contando com seu apoio para sua aprovação.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 6º São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

(...)

